

ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

N.º 006/GAL AVEIRO SUL/10211/2022

PEQUENOS INVESTIMENTOS NA EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA

**(PORTARIA N.º 152/2016, DE 25 DE MAIO, ALTERADA E REPUBLICADA PELA PORTARIA N.º
187/2021, DE 07 DE SETEMBRO)**

A submissão de candidaturas é efetuada entre 04 de julho (09:00:00) e 31 de agosto (16:59:59) de 2022 ao abrigo do disposto na Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na sua redação atual, que estabelece o regime de aplicação da Ação n.º 10.2. do PDR 2020, na tipologia referida na alínea a) do seu art.º 2.º.

Nos termos do artigo 52.º da Portaria supra mencionada, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

1. OBJETIVOS E PRIORIDADES VISADAS

As candidaturas apresentadas devem prosseguir os seguintes objetivos:

- a) Promover a melhoria das condições de vida, de trabalho e de produção dos agricultores;
- b) Contribuir para o processo de modernização e de capacitação das empresas do setor agrícola.

2. TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR

A tipologia de intervenção a apoiar respeita a investimentos nas explorações agrícolas cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja superior ou igual a 100,00€ e inferior ou igual a 50.000,00€.

Não são admissíveis investimentos na instalação de culturas permanentes regadas em terrenos adjacentes a perímetros de rega de Aproveitamentos Hidroagrícolas, quando tenham origem de água a título precário, proveniente destes.

3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

A área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL Aveiro Sul, a saber:



CONCELHO	FREGUESIA
Anadia	Avelãs de Caminho
	Avelãs de Cima
	Moita
	Sangalhos
	São Lourenço do Bairro
	Vila Nova de Monsarros
	Vilarinho do Bairro
	União de Freguesias de Amoreira da Gândara, Paredes do Bairro e Ancas
	União de Freguesias de Arcos e Mogofores
	União de Freguesias de Tamengos, Aguim e Óis do Bairro
Aveiro	Aradas
	Oliveirinha
	São Bernardo
	Santa Joana
	União de Freguesias de Requeixo, Nossa Senhora de Fátima e Nariz
Ílhavo	Gafanha do Carmo
	Ílhavo (São Salvador)
Oliveira do Bairro	Oiã
	Oliveira do Bairro
	Palhaça
	União de Freguesias de Bustos, Troviscal e Mamarrosa
Vagos	Calvão
	Gafanha da Boa Hora
	Ouca
	Sosa
	Santo André de Vagos
	União de Freguesias de Fonte de Angeão e Covão do Lobo
	União de Freguesias de Ponte de Vagos e Santa Catarina
	União de Freguesias de Vagos e Santo António

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

A dotação orçamental total é de 80.000,00€ (despesa pública).

5. CANDIDATURAS ADMITIDAS

Durante a vigência temporal do presente anúncio, apenas se admite uma candidatura por beneficiário.

Às candidaturas apresentadas ao abrigo do presente Aviso são aplicáveis os princípios gerais previstos no art.º 60.º Cláusula de Evasão do Regulamento 1306/2013, que dispõe: “Sem prejuízo de disposições específicas, não é concedida qualquer vantagem ao abrigo da legislação agrícola setorial a pessoas singulares ou coletivas relativamente às quais se conclua terem sido criadas artificialmente as condições requeridas para obter tais vantagens, contrariamente aos objetivos da referida legislação”.

6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições exigidas nos artigos 7.º, 8.º e 9.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na sua redação atual.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E RESPETIVOS FATORES, FÓRMULAS, PONDERAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

As candidaturas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstos nos artigos 7.º, 8.º e 9.º da Portaria supra identificada, são selecionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação.

A metodologia de apuramento da Valia Global da Operação utilizada para a seleção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{VGO} = 0,03 \text{ OP} + 0,10 \text{ MFP} + 0,10 \text{ PUE} + 0,20 \text{ PD} + 0,05 \text{ AFJER} + 0,05 \text{ MPB} + 0,47 \text{ EDL}$$

Em que,

OP – O promotor é membro de Agrupamento, de Organização de Produtores, Cooperativas ou Associações



Atribuída em função da integração do promotor num Agrupamento ou Organização de Produtores reconhecidos, Cooperativa credenciada, ou Associação, com atividades nos setores de investimento, com a seguinte pontuação.

	Pontuação
Membro de Agrupamento ou Organização de Produtores reconhecidos, Cooperativa credenciada.	20 pontos
Membro de Associação (sem fins lucrativos cujo objeto social inclua o desenvolvimento de atividades de serviços de comercialização relacionados com os setores de investimento), desde que exibido contrato de comercialização ou contrato de efeito equivalente, entre o promotor e a Associação.	10 pontos
Restantes situações.	0 pontos

A qualidade de membro será validada com base na informação relativa à data de submissão de candidatura.

MFP – A candidatura apresenta investimentos em melhoramentos fundiários ou plantações

Atribuída em função de serem considerados elegíveis na análise investimentos que visem melhoramentos fundiários e plantações na exploração.

	Pontuação
Cumprimento do critério	20 pontos
Não cumprimento do critério	0 pontos

PUE – A candidatura apresenta investimentos relacionados com proteção e utilização eficiente dos recursos

Atribuída em função de serem considerados elegíveis na análise investimentos que visem a proteção e ou melhoria na eficiência de utilização dos recursos nos termos da OTE n.º 25/2016.

	Pontuação
Cumprimento do critério	20 pontos
Não cumprimento do critério	0 pontos

PD – Montante de pagamentos diretos recebidos pelo beneficiário, no ano anterior ao da candidatura

Atribuída em função do montante de pagamentos diretos recebido pelo beneficiário de acordo com três escalões:

	Pontuação
≤ 5.000,00€	20 pontos
> 5.000,00€ e ≤ 15.000,00€	10 pontos
> 15.000,00€	0 pontos

AFJER – Candidatura apresentada por pessoa singular ou coletiva reconhecida com o estatuto de agricultor familiar ou de jovem empresário rural

Atribuída em função do promotor ter submetido reconhecimento a um dos dois estatutos referidos, condicionado à sua aprovação.

	Pontuação
Cumprimento do critério	20 pontos
Não cumprimento do critério	0 pontos

MPB – Exploração com certificação e sob controlo em modo de produção biológico

Atribuída em função da exploração estar certificada em modo de produção biológico e sob controlo.

	Pontuação
Cumprimento do critério	20 pontos
Não cumprimento do critério	0 pontos

EDL – Contributo da candidatura para os objetivos da EDL

Pontuação atribuída em função do contributo da candidatura para os objetivos da Estratégia de Desenvolvimento Local.

Subcritério	Pontuação	Evidência
Valorização dos sectores agrícolas prioritários na área de intervenção do	4 pontos	Investimentos em explorações agrícolas com produção em pelo

Subcritério	Pontuação	Evidência
GAL Aveiro Sul: carne Marinhoa, kiwi, vinha.		menos um dos produtos identificados.
Beneficiário com CAE principal no setor agrícola.	4 pontos	Declaração de início de atividade.
Existência de mercado de escoamento para a produção resultante da exploração agrícola.	4 pontos	Existência de pelo menos um contrato celebrado com um cliente ou declaração, sob compromisso de honra, assinada por um cliente, que deverá abranger, no mínimo, 10% da produção.
Beneficiários com explorações agrícolas com mais do que uma cultura ou plantação.	3 pontos	Verificação através do Sistema de Informação Parcelar (iSIP).
Domicílio fiscal na área de intervenção do GAL Aveiro Sul.	3 pontos	Cadastro fiscal do Beneficiário.
Beneficiário membro de Associação de Produtores e/ou Cooperativa, com sede na área de intervenção do GAL Aveiro Sul.	1 ponto	Declaração emitida pela respetiva Associação e/ou Cooperativa.
Criação líquida de postos de trabalho.	1 ponto	Formulário de candidatura (indicadores), de acordo com o definido na alínea f), do artigo 4.º, da Portaria n.º 238/2017, de 28 de julho.
Não cumprimento de nenhum dos subcritérios seguintes.	0 pontos	
Total	20 pontos	

Aos critérios de seleção MFP, PUE, AFJER e MPB indicados será atribuída a pontuação de 20 ou 0, em função de o promotor cumprir ou não cada um dos critérios de seleção e uma pontuação entre 20 e 0 para o critério de seleção EDL.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação.

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com os seguintes critérios:

Critérios de desempate

1. Candidatura com maior pontuação na valia da EDL;
2. Candidatura com maior valor de investimento elegível;
3. Candidatura com maior valor de investimento em plantações;
4. Candidatura com maior valor de investimento em edifícios e outras construções;
5. Candidatura com maior pontuação no critério Modo de Produção Biológico;
6. Candidatura com maior pontuação no critério Agricultor Familiar/Jovem Empresário Rural;
7. Candidatura com maior pontuação no critério Pagamentos Diretos;
8. Ordem de receção da candidatura no Sistema de Informação.

Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro a pontuação mínima necessária para a seleção das operações candidatas não pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final de 0 a 20.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos são indeferidas.

8. FORMA, NÍVEL E LIMITES DOS APOIOS

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável.

O nível de apoio a conceder no âmbito do presente período de apresentação de candidaturas, com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, dos investimentos propostos na candidatura, em percentagem, é de 50%, conforme definido no Anexo II da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na sua redação atual.

O apoio concedido no âmbito de projetos de instalação da vinha, é concedido sob a forma de subsídio não reembolsável na modalidade de tabela normalizada de custos unitários de acordo com o definido no Anexo 4 da OTE 25/2016, na versão em vigor à data de submissão da candidatura.

9. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

Com exceção das despesas gerais referidas no n.º 3 do Anexo I da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na sua redação atual, apenas são elegíveis as despesas efetuadas após a data de submissão das candidaturas.

As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do Anexo I da Portaria citada.

A data limite para a realização de despesas, incluindo o respetivo pagamento, é 31 de março de 2025.

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas são submetidas através de formulário eletrónico disponível no sítio do portal Portugal 2020, em www.portugal2020.pt, do PDR2020 em www.pdr-2020.pt ou no sítio do GAL em www.aveirosul.aida.pt e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica a efetuar pela entidade recetora.

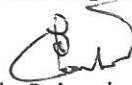
11. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em www.portugal2020.pt, no portal PDR 2020 em www.pdr-2020.pt e no sítio do GAL em www.aveirosul.aida.pt, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do GAL Aveiro Sul através do endereço gal.aveirosul@aida.pt ou pelo telefone 234 302 491.

O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Aveiro, 21 de junho de 2022.

O Presidente do Órgão de Gestão



(Fernando Paiva de Castro)